



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**

**EDITAL N° 01/2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia  
Prêmio FUNDAÇÃO PEDRO CALMON**

A Fundação Pedro Calmon – FPC, entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA torna público que, no período de 08 de outubro de 2020 a 27 de outubro de 2020, estarão abertas as inscrições para o Edital n° 01/2020 – Premiação Aldir Blanc Bahia/Prêmio FUNDAÇÃO PEDRO CALMON, a serem realizadas em formato virtual, para premiação de projetos de trabalhos indicados no ANEXO 1 e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em conformidade com a Lei Federal n° 14.017/20, Decreto Federal n° 10.464/20, Decreto Estadual n° 20.005/2020 modificado pelo Decreto Estadual n° 20.006/2020, Decreto Estadual n° 20.0013/2020 , com o processo administrativo n° 057.2152.2020.0000677-72 e com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas.

A Premiação Aldir Blanc Bahia, instituída pelo presente Instrumento, encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação publicada no sítio oficial da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br).

**1. O QUE SERÁ PREMIADO**

1.1. O presente edital se constitui em concessão de prêmio em reconhecimento às iniciativas culturais da sociedade civil nos processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais. **ANEXO I.**

1.1.1 Poderão concorrer projetos de trabalhos artísticos ou culturais inéditos que possam ser apresentados virtualmente, observados, na sua realização, os Decretos Estaduais e Municipais que versem acerca do isolamento social e das atividades artísticas, e todos os protocolos sanitários recomendados pela OMS – Organização Mundial da Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**

1.1.2 Serão considerados também inéditos, trabalhos já apresentados presencialmente que forem adaptados para a apresentação virtual.

1.2. Serão premiados 350 (trezentos e cinquenta) projetos, selecionados de acordo com os critérios previstos no presente Edital.

## **2. VALORES DOS PRÊMIOS**

2.1. Os valores dos prêmios correspondem às categorias descritas no **ANEXO I**, sobre o qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios deste Edital é de R\$ **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**.

**Unidade Orçamentária:** 22.202

**Unidade Gestora:** 0002

**Ação:** 5372 – Apoio Emergencial ao Setor Cultural

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.31.00 => R\$ 5.000.000,00

3.3.60.45.00 => R\$ 2.000.000,00

**Destinação de Recurso:** 0.163.700141

O saldo da dotação é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e o impacto estimado para 2020 é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), representando 100,00% do saldo existente no corrente exercício.

2.3 Os recursos disponíveis para a premiação de que trata este Edital poderão ser suplementados em caso de reversão de recursos não utilizados pelos municípios, conforme previsto no caput do art. 13 do Decreto Estadual nº 20.005/2020, ou por remanejamento de outras ações ou editais referentes ao PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**

### **3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTES**

#### **3.1. Poderão participar desta Premiação:**

##### **a) Pessoas Físicas:**

- a.1. com atuação na área cultural e;
- a.2. com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
- a.3. brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições, ou
- a.4. se estrangeiros, com situação de permanência legalizada e domicílio comprovado há pelo menos 24 meses na Bahia, até a data de encerramento das inscrições.

b) Pessoas Jurídicas de Direto Privado com atuação na área cultural estabelecidas há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições.

c) Grupos e coletivos culturais com atuação cultural há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições.

3.1.1. No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

#### **3.2. Não poderão participar como proponentes:**

a) membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 26 do Decreto nº 20.005/2020 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

b) pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

c) quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

d) pessoa jurídica de direito privado que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

e) servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou entidades executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 20.005/2020;

f) agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

3.2.1 As vedações previstas no item 3.2 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.2 As vedações previstas nas alíneas a, b e f do item 3.2 estendem-se aos parentes até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.3 O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

#### **4. COMO E QUANDO SE INSCREVER**

4.1. As inscrições acontecerão de 00h00 de 08/10/2020 até às 23:59h do dia 27/10/2020, unicamente **por meio de preenchimento de formulário on-line – ANEXO II, disponível no site da SECULT ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br))**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

## **5. O PROJETO**

5.1. Os projetos serão apresentados com observância dos roteiros específicos acompanhados de documentos necessários para análise e avaliação, conforme estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

5.2. Os projetos deverão ser **apresentados unicamente via formulário on-line - ANEXO II**, respondendo a todos os campos, contendo os seguintes itens:

a) Identificação do Projeto de trabalho artístico ou cultural: Título; Resumo; Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metas e Cronograma.

b) Metodologia (para projetos de formação, pesquisas e publicações).

c) *Links* com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão do projeto. Exemplo: argumentos de longas-metragens e séries, ilustrações de cenários e personagens (animações), roteiros de videocliques, esquetes, *séries/webseries*, *storyboards*, ementas, curadorias, desenhos de programação, desenho de produção, estrutura técnica de evento, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

5.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo:

a) a execução dos projetos até, no máximo, o dia 10/04/2021;

b) o envio do resultado final do projeto, no formato indicado no item 5.4 deste Edital para os seguintes endereços eletrônicos, de acordo com a sua categoria:

Livro e Leitura/Feiras e Festas Literárias: [dll.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:dll.lab@fpc.ba.gov.br)

Bibliotecas Comunitárias: [dibip.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:dibip.lab@fpc.ba.gov.br)

Memória: [cmb.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:cmb.lab@fpc.ba.gov.br)

Arquivos: [apeb.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:apeb.lab@fpc.ba.gov.br)

c) a apresentação de Relatório Simplificado de Atividades – **ANEXO VII** até 30/04/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

5.3.1 O Relatório Simplificado de Atividades deverá conter informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto.

5.4. Os proponentes deverão enviar o resultado final do projeto premiado, no seguinte formato:

a) se de conteúdo digital (gravações ou transmissões ao vivo), devem ser registrados em vídeos que podem ser realizados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras), cuja descrição técnica se encontra detalhada no 5.4.1;

b) Se de apresentação em versão virtual, devem ser indicados os *links* e textos e demais formatos com resultados que podem ser disponibilizados de forma online.

5.4.1 Os projetos entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela *widescreem* (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

5.5. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

5.6. Nos projetos que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

6. Não serão admitidos projetos:

a) que envolvam eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

c) de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião;

d) relacionados a obras ou reformas em bens móveis ou imóveis.

## **6. A SELEÇÃO**

6.1. Serão formadas Comissões de Seleção, integradas por 03 (três) pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, que trabalharão de modo remoto.

6.2. Os critérios de escolha dos membros da comissão e as regras do seu fornecimento serão disciplinadas por meio de ato específico a ser expedido pelo Chefe do respectivo Poder.

6.3. As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios constantes no **ANEXO III**.

6.4. A(s) Comissões de Seleção indicarão os 350 (trezentos e cinquenta) projetos selecionados e até 350 (trezentos e cinquenta) suplentes, se houver, por ordem de classificação.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), conforme **ANEXO IV - CRONOGRAMA**.

6.6. Os valores destinados a esta seleção poderão ser remanejados por ato das Comissões de Seleção, desde que atendidos os critérios definidos no **ANEXO III**.

## **7. A HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO**

7.1. Os Proponentes selecionados e os suplentes deverão enviar, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado da SELEÇÃO no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos listados no **ANEXO V** deste Edital, via e-mail, de acordo com as categorias:

[dll.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:dll.lab@fpc.ba.gov.br) (Livro e Leitura/Feiras e Festas Literárias);

[dibip.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:dibip.lab@fpc.ba.gov.br) (Bibliotecas Comunitárias);



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

[cmb.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:cmb.lab@fpc.ba.gov.br) (Memória);  
[apeb.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:apeb.lab@fpc.ba.gov.br) (Arquivos).

7.2. O e-mail de encaminhamento da documentação para a HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte identificação no respectivo assunto: **Editais nº 01/2020 – Premiação Aldir Blanc Bahia/Prêmio FUNDAÇÃO PEDRO CALMON, Categoria e Título da Proposta.**

7.2.1. Será fornecido comprovante de recebimento da documentação enviada também via e-mail.

7.3. A inobservância do quanto indicado no item 7.1 resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando-se as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

7.4. O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), conforme **ANEXO IV**.

7.5. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), conforme prazo estipulado no **ANEXO IV**.

7.6. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria no **ANEXO I**, e será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final da seleção, condicionado à entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no **ANEXO VIII**.

7.6.1 No caso de o(a) proponente habilitado(a) ser Pessoa Jurídica, a conta bancária a ser apresentada deverá ser da própria Pessoa Jurídica.

7.6.2. No caso de o(a) proponente habilitado(a) ser Pessoa Física, a conta bancária a ser apresentada deverá ser da própria Pessoa Física.

7.6.3. No caso de (o) proponente habilitado (a) ser Grupo ou Coletivo Cultural que não se constitui pessoa jurídica, deverá ser indicada a conta bancária do representante do Grupo ou Coletivo Cultural.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

7.7. Após a aprovação do projeto ou atividade, não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:

- a) falecimento ou invalidez do proponente;
- b) desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;
- c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor instituído no Decreto Estadual nº 20.005/2020.

7.8. Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

7.6.1 O valor do prêmio dos projetos selecionados será pago em nome do proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

7.9. O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

7.10. Toda e qualquer despesa a ser realizada para realização do projeto selecionado será de responsabilidade exclusiva do proponente.

## **8. PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1. O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no **ANEXO IV**.

8.2. Excepcionalmente, os prazos previstos poderão ser **prorrogados**, por ato do Dirigente máximo da Entidade promotora da presente seleção.

## **9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES**

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, por irregularidade na aplicação da



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Estadual nº 20.005/2020, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias corridos após o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo(a) proponente não o(a) impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

9.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da premiação procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

9.4. O(A) proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado das decisões proferidas com relação às decisões da seleção, da habilitação e do resultado final da seleção.

9.5. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados conforme **ANEXO VI** e encaminhados via correio eletrônico, para o endereço ali também indicado.

9.5.1. Será fornecido comprovante de recebimento também via e-mail.

9.6. A comprovação de interposição de recurso somente se dará mediante o comprovante de recebimento indicado no item 9.5.1.

9.7. A(s) Comissão(ões) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso, a partir do prazo final de interposição dos recursos.

## **10. REALIZAÇÃO DO PROJETO**

10.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente a proposta selecionada, conforme o **ANEXO X**, no prazo e nas condições descritas no plano de trabalho.

10.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais descritas na Lei federal 14.017/2020, no Decreto federal 10.464/, e no art. 16, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 20.005/2020, dentre elas, a



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

devolução dos recursos devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

10.2.1 Será providenciada a instauração de processo de apuração de responsabilidade e reparação de danos contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no art. 39 do Decreto Estadual n.º 20.005/2020.

10.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar solicitação escrita e justificada para os endereços eletrônicos, em até 05 (cinco) dias antes da data prevista para a execução do seu objeto, o que poderá ser acatado ou não.

[dll.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:dll.lab@fpc.ba.gov.br) (LIVRO E LEITURA);  
[dibip.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:dibip.lab@fpc.ba.gov.br) (BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS);  
[cmb.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:cmb.lab@fpc.ba.gov.br) (MEMÓRIA);  
[apeb.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:apeb.lab@fpc.ba.gov.br) (ARQUIVOS)

10.4. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente da proposta selecionada as logomarcas da Fundação Pedro Calmon, da Secretaria de Cultura, do Governo do Estado da Bahia e do Ministério do Turismo do Governo Federal, conforme consta em Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado no site da Secretaria de Cultura do Estado ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)).

10.5. Todo material de divulgação (virtual, sonoro, impresso, audiovisual) deverá ser encaminhado ao e-mail [aprovação.aldirblanca@fpc.ba.gov.br](mailto:aprovação.aldirblanca@fpc.ba.gov.br) , só podendo ser veiculado após a aprovação da Assessoria de Comunicação da entidade promotora.

10.6. A execução da proposta terá o acompanhamento remoto da Fundação Pedro Calmon.

10.7. O(A) proponente premiado(a) deverá apresentar, no prazo indicado no cronograma de execução, o Relatório Simplificado de Atividades – **ANEXO VII** - com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

10.8. A entidade promotora poderá formar Comissão de Monitoramento da Premiação Aldir Blanc Bahia de que trata este Edital, para atuar no acompanhamento da execução das propostas, bem como na análise e validação dos Relatórios Simplificados de Atividades, a fim de subsidiar a análise da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia prevista no § 3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no art. 38 do Decreto Estadual nº 20.005/2020.

10.9. As produções artísticas premiadas deverão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes, configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas do conteúdo pela entidade promotora.

10.9.1 Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes – referentes às propostas premiadas - deverá vir acompanhada das hashtags **#premiofundacaopedrocalmon;#leialdirblancbahia;#programaaldirblancbahia.**

10.10. A entidade promotora e a Secult publicarão em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, podendo ser publicados também nas plataformas virtuais da TV Educativa da Bahia – TVE Bahia, Governo da Bahia e Governo Federal, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos.

## **11. LICENÇA DE USO E FORNECIMENTO DOS DADOS TECNOLÓGICOS**

11.1 O autor e co-autores licenciam/autorizam o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no Edital nº 01/2020 e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, conforme **ANEXO IX – TERMO DE PREMIAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUTORIZAÇÃO DA IMAGEM.**

11.2 Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas, quando a entidade promotora julgar conveniente, para modalidades como:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

11.3 O proponente vencedor autoriza a Administração a fazer uso do objeto entregue quando julgar conveniente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o(a) proponente responsável por qualquer despesa relacionada à realização do projeto, inclusive eventuais direitos autorais.

12.2. A inscrição na premiação implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

12.3. No formulário de inscrição online, **ANEXO II**, o(a) proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

12.4. O(a) premiado(a) autorizará a entidade promotora, a SECULT, a TVE, o Governo da Bahia, o Governo Federal e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre mencionando a autoria da produção como execução do Programa Aldir Blanc Bahia.

12.5. Ao se inscrever, o(a) proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.6. Além do quanto já previsto anteriormente neste instrumento, as propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**

12.7. A entidade promotora reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Estado e os sites indicados neste instrumento, nas datas previstas para divulgação dos resultados.

12.8. À entidade promotora fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.9. É vedada a seleção de propostas apresentadas por proponente já beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.

12.9.1 Em caso de seleção em mais de um certame, é de responsabilidade do/a proponente optar e executar apenas uma das propostas selecionadas.

12.9.1.1 Em caso de proponente pessoa jurídica, a presente regra se estende a todos os sócios.

12.9.1.2 Em caso de grupos com representante pessoas físicas, a presente regra se estende a todos(as) os(as) integrantes do grupo.

12.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [duvidas.lab@fpc.ba.gov.br](mailto:duvidas.lab@fpc.ba.gov.br)

12.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela entidade promotora.

Salvador, Bahia, 07 de Outubro de 2020.

**EDVALDO MENDES DE ARAÚJO  
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO PEDRO CALMON  
Responsável pelo Concurso**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**

**ANEXOS**

- ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO, ROTEIRO E VALORES DO EDITAL**
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**
- ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- ANEXO IV - CRONOGRAMA**
- ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO**
- ANEXO VII – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES**
- ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO**
- ANEXO IX – TERMO DE PREMIAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUTORIZAÇÃO DA IMAGEM**
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA**
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA**
- ANEXO XII – TERMO DE PESQUISADOR AUTODECLARADO**
- ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO EXCLUSIVO NO ESTADO DA BAHIA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO, ROTEIRO E VALORES DO EDITAL**

1. Áreas Culturais envolvidas nesta seleção: Livro e Leitura/Feiras e Festas Literárias; Bibliotecas Comunitárias; Memória; Arquivo.
2. O valor global informado diz respeito às quantidades estimadas de propostas a serem selecionadas por categoria.
  - 2.1. No que se refere à **alocação de recurso**, os valores poderão ser remanejados entre categorias na forma prevista no presente Edital.
  - 2.2. Encontram-se estimados a quantidade de propostas e os valores que seguem abaixo:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>Nº de iniciativas apoiadas</b>	<b>Valor individual por prêmio (R\$)</b>	<b>Valor total do prêmio por categoria</b>
Livro e Leitura	50 iniciativas para alíneas "a","b","c"	R\$25.000,00	R\$ 3.250.000,00
	10 iniciativas para alínea "d" (Festas e/ou Feiras Literárias)	R\$200.000,00	
Bibliotecas Comunitárias	50 iniciativas	R\$25.000,00	R\$ 1.250.000,00
Memória	<b>Pesquisadores Livres e</b>	R\$4.250,00	R\$ 850.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

	<b>Associados</b>		
	50 iniciativas de Pesquisadores livres 150 iniciativas de Associados		
Arquivos	<b>Instituições custodiadoras de acervos arquivísticos</b>	R\$41.250,00	R\$ 1.650.000,00
	40 iniciativas		
<b>TOTAL</b>			<b>7.000.000,00</b>

3. O valor global disponível para este Edital e respectiva dotação orçamentária é de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) que serão repassados aos projetos premiados através de parcelas únicas, podendo haver suplementação por meio de recursos revertidos à Unidade Orçamentária FPC 22.202 e Unidade Gestora 0002 LAB FPC Executora criada especificamente para os recursos da Lei Aldir Blanc na forma do art. 43, IV, do Decreto n.º 20.005/2020
4. Todos os projetos deverão ser executados até 10 de abril de 2021, considerando o art. 16 do Decreto Federal nº 10.464/2020, através de entregas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e descritas no Relatório Simplificado de Atividades.
5. Este edital abrange as categorias especificadas abaixo, todas contendo versão para formato digital:

i. **LIVRO E LEITURA:**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**

A categoria LIVRO E LEITURA contemplará iniciativas culturais de incentivo ao livro, à leitura e à escrita, que contribuam para a formação de leitores e mediadores de leitura, bem como a democratização do acesso aos livros em diferentes suportes. É esperado que essas iniciativas contemplem, isolada ou simultaneamente, as seguintes linhas de atuação:

- a) Formação de leitores, contribuindo para a ampliação e o fortalecimento de práticas de leitura e escrita em ambientes sociais diversos por meio de plataformas virtuais;
- b) Formação de mediadores de leitura por meio de cursos, oficinas, seminários, rodas de leitura, contação de histórias, saraus literários, oficinas de escrita criativa, encontros com autores, dentre outras atividades;
- c) Promoção e democratização do acesso a livros, ebooks, audio-livros, livros em Braille e outros suportes de leitura;
- d) Festas e/ou Feiras Literárias que possibilitem a realização de atividades estimuladoras da leitura e da escrita, com realização de lançamentos, debates, discussões e fóruns de temas afetos à área do livro e leitura, programação para o público em geral com atividades voltadas à mediação e incentivo à leitura e à escrita e que ocorram entre os meses de janeiro a 10 de abril de 2021, nos Territórios de Identidade da Bahia, cuja execução da proposta deverá ser na modalidade virtual.

**2.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ESPECÍFICOS DA ÁREA:**

**Para as linhas de atuação a, b e c:**

2.1.1 Serão priorizadas iniciativas que tenham contemplado ou contemplem:

- a) Criação de ambientes físicos ou virtuais para a prática da leitura, da escrita ou da divulgação de livros com acessibilidade;
- b) Estímulo à formação de redes criativas, sociais e culturais voltadas para o livro, a leitura e a escrita; e
- c) Fomento à publicação, autopublicação, intercâmbio e divulgação de autores baianos.

**Para a linha de atuação d:**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

2.1.2 Serão priorizadas as iniciativas que contemplem:

- Articulações entre o proponente e instituições locais, em especial, a Secretaria de Cultura do Município ou órgão semelhante;
- Articulações entre o proponente e instituições locais, em especial, a Secretaria de Educação do Município e/ou escolas;
- Relação com a Biblioteca Pública Municipal;
- Comprovação de outras parcerias;
- Inclusão da população local na produção do evento;
- Capacidade de mobilização regional;
- Representação territorial;
- Crianças e jovens como público prioritário;
- Realizem ações de formação – de estudantes, profissionais e/ou de público;
- Promovam rodadas de negociação entre os profissionais da cadeia produtiva do livro, à exemplo de autores e editoras;
- Possuam equilíbrio, conforme proposta conceitual do evento, na composição das participações entre atrações locais, nacionais e estrangeiras, se houver;
- Diversidade de gênero e de raça na programação e público-alvo;
- Inclusão de ações na programação realizadas em regiões de vulnerabilidade social;
- Impactos culturais, sociais e econômicos;
- Acessibilidade através da inclusão de atividades de promoção ao livro e à leitura acessíveis a PcDs;
- Realizem outras ações ao longo do ano.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**

**ii. BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS:**

A categoria BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS contemplará iniciativas culturais em atividade de fortalecimento, estímulo e incentivo à leitura que comprovem a promoção da leitura, contribuições para o fomento da prática leitora, bem como a democratização do acesso gratuito aos livros, gibis e outros suportes de leitura, até mesmo com o envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa, segundo suas próprias necessidades de informação e fruição cultural, inclusive no que diz respeito ao fomento à produção, ao intercâmbio e à divulgação de informações, ao estímulo à formação de redes sociais e culturais e/ou no que se refere na capacitação de jovens e adultos, abrangendo conteúdos de informática, redes, software e hardware.

**iii. MEMÓRIA**

A categoria MEMÓRIA contemplará as iniciativas que contribuem para a preservação, promoção e difusão da história e memória da Bahia.

**2.2.3. Pesquisadores Livres e Associados**

Entende-se por pesquisador livre, o pesquisador ativo, não vinculado a instituições de pesquisa, que possui comprovação de pesquisas concluídas ou em andamento, no âmbito da ementa do edital, pelo menos nos últimos 5 anos.

Entende-se por pesquisador associado, o pesquisador que possui comprovação de participação em alguma instituição de pesquisa, que não tenha vínculo empregatício ou remunerativo, que desenvolva pesquisa no âmbito da ementa do edital, pelo menos nos últimos 5 anos.

**Orientações:** Apresentação pelo proponente de pesquisa concluída ou em andamento, nos termos da ementa do presente edital, vinculada a uma instituição de pesquisa, sem o recebimento de remuneração ou bolsa de pesquisa vigente, ou de forma autônoma, nos últimos 5 (cinco) anos.

**iv. ARQUIVOS:**

A categoria ARQUIVOS contemplará as iniciativas culturais de boas práticas da sociedade civil (pessoa jurídica de direito privado) que contribua para a preservação, o acesso



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

e a difusão de registros históricos e culturais que integram o patrimônio arquivístico da Bahia, tanto textual (manuscritos ou impressos), quanto audiovisual (filmes, vídeos e registros sonoros), iconográfico (fotografias, gravuras e desenhos) ou cartográfico de natureza pública e/ou privada de interesse público e social, sob a custódia de instituições e centros de memória localizados em território estadual.

### **2.2.3.2 Instituições custodiadoras de acervos arquivísticos**

Objetiva-se o reconhecimento de iniciativas de boas práticas de preservação, acesso e difusão direcionadas ao patrimônio arquivístico baiano, de natureza pública e/ou privada de interesse público e social. Entende-se por acervos arquivísticos os registros de informação, independente de gênero (textual, iconográfico, sonoro, áudio visual, etc.), forma (original, cópia minuta, rascunho, etc.) ou suporte (papel, filme, fita magnética, disco óptico, CD, DVD, pen drive, microfilme, digital).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por “instituições custodiadoras de acervos arquivísticos” conceitua-se aquelas responsáveis pela custódia, tratamento técnico, preservação, conservação, acesso e difusão de documentos de interesse público e/ou privado de interesse público e social.